REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

I

Série

Número 216

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 727/2021

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 306/2021, de 11 de junho, relativos ao contrato de aquisição do sistema de harmonização de rastreios SiiMA-Rastreios e respetivos serviços, no valor global de € 215.687,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 728/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 e 2022, no valor total de € 742.902,60 relativamente à renovação do acordo de gestão n.º 01/2016, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 855/2016, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 550/2017, 698/2018, 851/2019, 730/2020, e 60/2021, de 14 de setembro, de 11 de outubro, de 14 de novembro, de 1 de outubro, e de 21 de janeiro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 727/2021

de 29 de novembro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 306/2021, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série n.º 104, de 11 de junho, relativos ao contrato de aquisição do sistema de harmonização de rastreios SiiMA-Rastreios e respetivos serviços, no valor global de 215.687,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano económico de 2020 ..... € 0,00
   Ano económico de 2021 ..... € 103.301,00;
   Ano económico de 2022 ..... € 112.386,00.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar terá cabimento no orçamento do Instituto da Administração da Saúde, IP--RAM, na classificação económica 07.01.08.B0.00 e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 728/2021

de 29 de novembro

Considerando que nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2016, publicada no JORAM, I Série, n.º 208, de 25 de novembro de 2016, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e a Associação Santana Cidade Solidária, adiante designada por Instituição, com vista a confiar àquela entidade a gestão do imóvel denominado por "Lar de Idosos de Santana", assim como a gestão das atividades inerentes às respostas sociais abaixo elencadas:

a) Estrutura residencial para pessoas idosas;
b) Centro de dia;
c) Serviço de ajuda domiciliária, na vertente de lavagem e tratamento de roupa;
d) Serviço de ajuda domiciliária, na vertente de produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio;
e) Projeto de intervenção social denominado por "Idosos em Movimento";

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, por forma a viabilizar o funcionamento das mesmas atividades sociais, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante mensal de até 61.908,55 €, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.º 550/2017, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 15 de setembro de 2017, n.º 698/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 170, de 15 de outubro de 2018, n.º 851/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 180, de 15 de novembro de 2019, n.º 730/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 187, de 2 de outubro de 2020, e n.º 60/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 7 de novembro de 2016, sendo válido pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para os períodos antecedentes foram oportunamente autorizadas, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente (de 7 de novembro de 2021 a 6 de novembro de 2022), e por mais um ano, face à imperiosa necessidade de manter em funcionamento as mencionadas respostas de significativa importância social, relevando-se para este efeito, o funcionamento da estrutura residencial para pessoas idosas que presentemente acolhe 58 idosos, assim como o serviço de ajuda domiciliária, na vertente de produção, confeção e distribuição de refeições, que fornece diariamente até 100 pacotes alimentares a cidadãos idosos do concelho da Santana;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 742.902,60 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 e 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 1 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 e 2022, no valor total de 742.902,60 € relativamente à renovação do acordo de gestão n.º 01/2016, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 855/2016, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.os 550/2017, 698/2018, 851/2019, 730/2020, e 60/2021, de 14 de setembro, de 11 de outubro, de 14 de novembro, de 1 de outubro, e de 21 de janeiro, respetivamente.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

   Ano Económico de 2021 .....€ 97.874,64
   Ano Económico de 2022 .....€ 645.027,96

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante máximo mensal de até 61.908,55 €, ao abrigo do n.º 5 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2016, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da renovação do acordo em causa, para o ano económico de 2021, no valor de 97.874,64 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 1802104418, 1802104419, 1802104420, 1802104421, 1802104422, e 2802105509, respetivamente.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2022, no montante de 645.027,96 €, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700000519 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0232021/2021.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2016 produzir efeitos a 7 de novembro de 2021.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 26 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)